

**4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO
ADJETO**

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ/MF	24.685.934/0001-72
Representante	Carolina Barros Kahwage e Thayana Ribeiro Kajitani Pacheco

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/04/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA e o seu PARÁGRAFO PRIMEIRO, do tópico DO OBJETO, do CAPÍTULO III do contrato que passam a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de serviços médicos de clínica médica e especializada pela CONTRATADA no HOSPITAL JEAN BITAR, sob gestão da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, sendo 12 horas do dia, das 07h às 19h, nos vinte (20) leitos de clínica médica e 12 horas noturno, das 19h às 07h, nas demais enfermarias do hospital, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL, o qual deverá ser distinto dos plantonistas que estiverem em atendimento no ambulatório, e, ainda, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Residência Médica do HOSPITAL JEAN BITAR, de modo a atender, pronta, efetiva e satisfatoriamente, todas as necessidades clínicas dos pacientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Por prestação de serviços médicos de clínica médica e especializada, entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais de clínica especializada de Geriatria, Reumatologia, Pneumologia e Cardiologia; b) atividades médicas nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL, o qual deverá ser distinto dos plantonistas que estiverem em atendimento no ambulatório; c) atividades de rotina médico-hospitalar diária, atendendo ao fluxo da clínica médica e suas intercorrências. As interconsultas para outros setores do hospital deverão ser efetivadas em até 24h após a solicitação; d) avaliação clínica pré-operatória dos pacientes cirúrgicos; e) pareceres nas especialidades de HEMATOLOGIA/NEUROLOGIA/CARDIOLOGIA e interconsultas; f) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA, que a CONTRATADA desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a redação das alíneas “a”, “b” e “c”, da cláusula DÉCIMA TERCEIRA, II, SEÇÃO I – DAS METAS CONTRATUAIS, do CAPÍTULO VI, que passam a vigorar

nos seguintes termos:

- a. 120 (cento e vinte) saídas hospitalares mensais.
- b. 1.270 (hum mil, duzentos e setenta) consultas ambulatoriais, distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades:
 - 600 Reumatologia
 - 200 Pneumologia
 - 120 Geriatria
 - 350 Cardiologia
 - Pareceres em Hematologia/Neurologia/Cardiologia.
- c. 10 (dez) dias de permanência em leito clínico, em média, em cada mês, para pacientes da Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a SEÇÃO II, DO PREÇO, do valor do contrato para R\$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), assim composto:

- R\$ 79.300,00 para atividades médicas nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, todos os dias do mês, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL;
- R\$ 57.150,00 para consultas ambulatoriais de clínica especializada de Geriatria, Reumatologia, Pneumologia e Cardiologia;
- R\$ 20.000,00 para definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 1º de outubro de 2020


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH


José Carlos Rizoli
Presidente


Carolina Barros Kahwage
REUMATOLOGISTA
JB CLÍNICOS ASSOCIADOS LTDA.

Carolina Barros Kahwage
Sócia-administradora

Testemunhas:

1.

Nome:  Rodrigo F. Lima

CPF: 094.129.927-93

2.

Nome:  Thayana Pacheco

CPF: 526835402-72